

LICENÇA SANITÁRIA LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO 5219.2020/11-537 * RAMO(S): * CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADE * EXERCÍCIO * SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO * 16/11/2020 * SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO * A 16/11/2021 * SERVICO DE ULTRASSONOGRAFIA * CNPJ (MF) - Matriz * * RAZÃO SOCIAL: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO MIGUEL SA ** 07.176.670/0001-02 CADASTRO ESTADUAL * * NOME FANTASIA: HOSPITAL SAO MIGUEL * * CEVISA: 537 CEP * * LOGRADOURO: TR VARZEA ALEGRE, S/N * * 63122400 PROCESSO * * BAIRRO/DISTRITO: SÃO MIGUEL * * 2008797559 CNES * * CIDADE: CRATO-CE * * 2415461 **GBSERVAÇÃO** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADE ECONÔMICA - CNAE

O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO TEM LICENÇA PARA FUNCIONAR SOB RESPONSABILIDADE DE

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socotro e unidades para atendimento a urgências

JORGE HENRIQUE ARRAES DE ALENCAR PIERRE

Regina Maria Vale de Carvalho Farmaceutica AUTORIMADESANIZARIA - 1 - 6

OBSERVAÇÕES

 Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
 A licença tem validade por um ano, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser cancelada pela autoridade sanitária.
 A Licença Sanitária à valida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo sua renovação ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes da data do vencimento (conforme Nota Técnica 01/2019-COVIS/SEVIR/SESA).





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO MIGUEL SA

CNPJ: 07.176.670/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

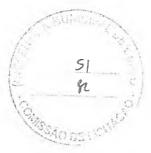
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:46:49 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **49E4.251D.0C18.14BD** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 202103857024

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2021 ÀS 07:39:06 VÁLIDA ATÉ 22/06/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA DO CRATO SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO GERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA CONTRIBUIN

ECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO

Nº 0000000084

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

5262 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO MIGUEL S/A

Endereço

TR VARZEA ALEGRE, S/N

SÃO MIGUEL CRATO-CE CEP: 63100000

No. Requerimento

0000000084/2021

Documento

C.N.P.J.: 07.176.670/0001-02

Natureza jurídica Pessoa Juridica



CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, relativamente ao contríbuinte acima indicado, até a data mencionada, constatamos a(s) ocorrência(s) DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 22 DE ABRIL DE 2021

Otoni Limá Bezerra Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão VALIDA ATÉ: 21/05/2021 COD. VALIDAÇÃO 0000000084





PREFEITURA DO CRATO SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021/000000084

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.176.670/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 22/04/2021

Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/05/21

CRATO-CE, 22 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/04/21 às 07:39:51





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO MIGUEL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.176.670/0001-02 Certidão n°: 13320396/2021

Expedição: 23/04/2021, às 07:40:28

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO MIGUEL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.176.670/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.176.670/0001-02

Razão Social:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO MIGUEL SA

Endereço: TRAV VARZEA ALEGRE SN / SAO MIGUEL / CRATO / CE / 63101-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042217520958697394

Informação obtida em 23/04/2021 07:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Declaro para os devidos fins, e em observância ao Princípio da supremacia do interesse público, as disposições do Art. 14 da Lei 8.666, bem como dos dizeres do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ante a realização de estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, a Secretaria de Saúde pleiteia a habilitação dos leitos Covid pelo Ministério da Saúde conforme proposta Nº 143380 do SAIPS — Sistema de Apoio a Implantação de Políticas em Saúde para CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA — UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS.

Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a(s) seguinte(s) dotação(ões) e Elemento de Despesas:

Dotações Orçamentárias: 0403.10.305.0187.2.228 — Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O referido é verdade,

Dou fé.

Crato/CE, <u>13</u> de <u>maio</u> de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta Secretária de Saúde





AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, DETERMINA a abertura de Procedimento Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na Medida Provisória Nº 1.047, de 03 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, visando à CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA — UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, conforme tabela abaixo:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LEITOS POR MÊS	QUANT. TOTAL
01	CONTRATUALIZ	AÇÃO DE LEITOS UTI ADULTO TIPO II (COVID-19)	10	60

O presente processo tem por finalidade formular contrato com a CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ nº 07.176.670/0001-02, com valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), referente ao valor da diária dos 10 (dez) leitos de UTI por 6 (seis) meses.

Em anexo segue documentos necessários para compor o processo.

Crato-CE,	13	de	m210	de 2021
Craco CE,		_ ~~	97 42.3	

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta Secretária de Saúde







UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19, CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID. (Leitos por mês)	QUANT. TOTAL
01	90458	CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS UTI ADULTO TIPO II (COVID - 19)	10	60

- **1.2**. O objeto da contratação tem a natureza de serviço em saúde, para prestação de serviços médicos hospitalares em atendimento, internação e tratamento de casos em uso de UTI para pacientes com sintomas do COVID19, causados pelo novo corona vírus;
- 1.3. O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima;
- **1.4**. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global;
- **1.5.** O contrato terá vigência pelo período de 6(seis) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratualização de leitos, exclusivos para tratamento de COVID 19, sob demanda de regulação, é necessária para a efetiva execução da saúde pública e proteção aos munícipes que necessitem usar dos serviços de internamento público, e forem acometidos pelo vírus COVID - 19, causador da atual da pandemia, sendo esta a principal fundamentação desta dispensa. No munícipio do Crato, o primeiro caso de COVID-19 confirmado ocorreu em abril de 2020 e o primeiro óbito confirmado no mês de maio 2020, dessa data em diante tivemos um aumento



progressivo do número de casos e óbitos, com pico da média móvel de casos confirmados em Abril de 2021 (CRATO, Boletim Epidemiológico). Atualmente segundo o Informe Epidemiológico do dia 06/05/2021, foram notificados 39.845 casos, destes 12.655 confirmados, 11.942 recuperados, 167 óbitos, 468 suspeitos e 26.722 descartados.

Importante frisar que este município não possui hospital municipal e que o Ministério da Saúde, por suas portarias, necessita de complementação dos leitos de UTI.

A justificativa legal desta contratação via dispensa de licitação, está baseada nos normativos específicos sobre a temática da pandemia: Medida Provisória nº 1.047, de 03 de Maio de 2021, Decreto Federal nº 10.212/2020, Decreto Estadual nº 33.510/2020, Decreto Municipal nº 1703001/2020-GP, Portaria nº 188/2020 – Ministério da Saúde, bem como os ditames da Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente no que couber, justificamos a presente dispensa.

2.2. A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o n° 07.176.670/0001-02, com sede na Rua José Pinheiro Esmeraldo, s/n, Bairro São Miguel, Crato - CE. O prestador acima foi escolhido pela Comissão Intergertores Bipartite – CIB-CE, conforme Resolução Nº 30/2021 – CIB-CE. O mesmo, apresenta oferta de leitos para a contratualização e possui todos os recursos para realização do objeto, como também apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, caracterizando assim proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Prestação do serviço de contratualização de 10 leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI exclusiva para o Covid - 19, por 06 meses, com recursos humanos, equipe médica, materiais e medicamentos, como também exames de imagens e laboratórios e oxigeno terapia inclusos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

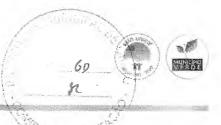
- **4.1.** Trata-se de Serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art.2 º- I, da Medida Provisória nº 1.047.
- **4.2**. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- **4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes pontos:







- 5.1.1. O hospital deverá constar na pactuação referente a resolução Nº 30/2021 CIB-CE do dia 09 de abril de 2021.
- 5.1.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013(art. 2º).
- 5.1.3. A oferta deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Após encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer jurídico, a empresa será convocada para assinar o contrato;
- 6.1.2. A contratante emitirá ordens de serviço para a contratada, elencando os serviços, na forma que segue:
- 6.1.2.1. Leitos de UTI exclusivos para COVID-19, COM REFERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE MUNICIPAL, E/OU DEMANDA ESPONTÂNEA DA POPULAÇÃO QUE TENHA AGRAVAMENTO DE SINTOMAS OU QUADRO CLINICO.
- 6.1.3. A execução dos serviços será iniciada em MAIO, na forma que segue: 06 meses prorrogáveis em quanto perdurar a pandemia de Covid 19, A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o n° 07.176.670/0001-02, com sede na Rua José Pinheiro Esmeraldo, s/n, Bairro São Miguel, Crato CE, através de ordem de serviço.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- **7.1**. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.1.1. Para execução será disponibilizado recursos humanos, equipe medica, materiais e medicamentos, como também exames de imagens e laboratórios e oxigeno terapia e tudo que se fizer necessário para o tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;









- **8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- **8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas:
- 8.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **8.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **8.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento:
- **8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- **8.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **8.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



SECRETARIA DE SAÚDE





ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

- **9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.10**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- **9.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- **9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- **9.14**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- **9.16**. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- **9.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **9.20**. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **9.21**. Não alocar, em atividades presenciais, pessoal que se enquadre naquelas mesmas condições que tenham sido utilizadas pela Administração como critério para afastamento de seus servidores do trabalho presencial, tais como as previstas na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, sem prejuízo das exceções também aplicáveis aos servidores.
- 9.21.1. A empresa poderá comprovar essa exigência por meio de auto declaração.
- 9.21.2. Os custos de eventual substituição motivados pelo disposto nesse item deverão ser arcados pela empresa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA





11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- **12.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensiona mento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **12.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.7**. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.





12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** O serviço objeto deste projeto é de natureza contínua, de internamento em Unidade de Terapia Intensiva UTI, sendo este não cabível a fiscalização com recebimento provisório e definitivo;
- **13.2.** A Contratada emitirá relatório técnico para emissão de notas fiscais, tendo que ser aprovado pelo fiscal e ordenador do contrato.
- **13.3.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- **14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n^{o} 3, de 26 de abril de 2018.
- **14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



SECRETARIA DE SAÚDE





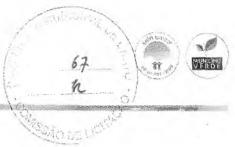
comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **14.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.
- **14.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **14.8**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **14.10**. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **14.12**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.1. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- **14.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SECRETARIA DE SAÚDE





 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAIUSTE

- **15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **15.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **15.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **15.4**. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **15.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **15.7**. O reajuste será realizado por apostilamento.
- **15.8.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.6.1. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n^{o} 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 150- São Miguel - CEP: 63.122-420 - Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 3586-8000 | www.crato.ce.gov.br







manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS SANÇÕES

- **16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal:
- **16.2.** Pelos motivos descritos, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- 16.2.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2.6.1. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





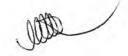
- 16.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.2.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **16.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n^{o} 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n^{o} 9.784, de 1999.
- **16.4**. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **16.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **16.8**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **16.9**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)





- **17.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 17.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 17.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.1.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- **17.2.** Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de





negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

17.2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO CRATO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações orçamentárias: 0403.10.305.0187.2.228.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA Secretária Municipal de Saúde



Palácio Alexandre Arraes GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401006/2021 - GP CRATO - CE, 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, inscrita no CPF sob o n° 023.142.783-21, para o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal n° 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando ás disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL Prefeito Municipal



Palácio Alexandre Arraes GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 0501001/2021 - GP CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:
- I Valéria do Carmo Moura (Presidente) CPF: 893.774.003-68;
- II Rutyell Roney Rodrigues (Membro) CPF: 048.014.023-56;
- III Charles Antônio Dória do Nascimento (Membro) CPF: 466.367.063-68.
- Art. 2°. Compete à Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:
- I Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas:
- II Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliado:
- IV Elaborar edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- V Emitir parecer.
- Art. 3°. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando ás disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria de Saúde do Município.

<u>OBJETO:</u> CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, autuo o processo administrativo de $\frac{\text{DISPENSA}}{\text{LICITAÇÃO}}$ tombado sob o N° 2021.05.13.1, do que para constar, lavrei o presente termo.

Crato-CE, 13 de maio de 2021.

VALÉRIA DO CARMO MOURA Presidente Da Comissão De Licitação Prefeitura Municipal De Crato



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato-CE, a Sra. Valéria do Carmo Moura, no uso de suas funções, vem determinar o Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2021.05.13.1, para a contratação: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ n° 07.176.670/0001-02, cujo objeto é a CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratualização de leitos, exclusivos para tratamento de COVID 19, sob demanda de regulação, é necessária para a efetiva execução da saúde pública e proteção aos munícipes que necessitem usar dos serviços de internamento público, e forem acometidos pelo vírus COVID - 19, causador da atual da pandemia, sendo esta a principal fundamentação desta dispensa. No munícipio do Crato, o primeiro caso de COVID-19 confirmado ocorreu em abril de 2020 e o primeiro óbito confirmado no mês de maio 2020, dessa data em diante tivemos um aumento progressivo do número de casos e óbitos, com pico da média casos confirmados em Abril de 2021 (CRATO, Epidemiológico). Atualmente segundo o Informe Epidemiológico do dia destes 06/05/2021, foram notificados 39.845 casos, confirmados, 11.942 recuperados, 167 óbitos, 468 suspeitos e 26.722 descartados.

Importante frisar que este município não possui hospital municipal e que o Ministério da Saúde, por suas portarias, necessita de complementação dos leitos de UTI.

A justificativa legal desta contratação via dispensa de licitação, está baseada nos normativos específicos sobre a temática da pandemia: Medida Provisória nº 1.047, de 03 de Maio de 2021, Decreto Federal nº 10.212/2020, Decreto Estadual nº 33.510/2020, Decreto Municipal nº 1703001/2020-GP, Portaria nº 188/2020 - Ministério da Saúde, bem como os ditames da Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente no que couber, justificamos a presente dispensa.

A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.176.670/0001-02, com sede na Rua José Pinheiro Esmeraldo, s/n, Bairro São Miguel, Crato - CE. O prestador acima foi escolhido pela Comissão Intergertores Bipartite - CIB-CE, conforme Resolução Nº 30/2021 - CIB-CE. O mesmo, apresenta oferta de leitos para a contratualização e possui todos os recursos para realização do objeto, como também apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, caracterizando assim proposta mais vantajosa à Administração Pública local.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

O preço da contratação justifica-se pelo fato da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ n° 07.176.670/0001-02, ter sido autorizada e habilitada para prestar o serviço. Valor para CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA — UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS É de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta míl reais).

Crato/CE, 13 de maio de 2021.

VALÉRIA DO CARMO MOURA Presidente Da Convissão De Licitação Prefeitura Municipal De Crato



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (MP 1.047/21)

CONTRATO) N°
	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA DE SAÚDE E A
sede no Largo Júlio Saraiva, s, ne , ne , inscrito(pela Portaria n°, de DOM em de de o(a) inscrito(a sediado(a) na, d representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o em observância às disposições da n° 8.666, de 21 de junho de 19 celebrar o presente Termo de Cor	o no CNPJ sob o n° 07.587.975/0001-07, com /n, Centro, Crato-CE, por intermédio do(a) ste ato representado(a) pelo(a) a) no CPF sob o n°, nomeado(a), doravante denominada CONTRATANTE, e a) no CNPJ/MF sob o n°, loravante designada CONTRATADA, neste ato, inscrito no CPF sob o n° que consta no Processo n° e a MP n° 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei 93 e demais legislação aplicável, resolvem ntrato, decorrente da Dispensa de Licitação usulas e condições a seguir enunciadas.
EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIV	de Contrato é a CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS VA - UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM AUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, que serão cidas no Projeto Básico.
ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403.10.305.0187.2.228 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.1	. 0	regime	de	execução	dos	servi	ÇO	s a	serem	execut	ados	pela	CONTRATA	ADA,
os	mat	eriais	que	serão e	empre	gados	е	a	fiscal	ização	pela	CONT	RATANTE	são
aqu	eles	previs	stos	no Proje	eto Ba	ásico.								

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ______, com início

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4°, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n°. , é feita com base no artigo 4° da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição...
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

			(4
Crato-CE,	de	de	20

Representante legal da CONTRATANTE



Prefeitura Municipal do Crato

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



	Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2 -	CPF -





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo, juntamente com a cópia da minuta do CONTRATO de processo administrativo de DISPENSA **DE LICITAÇÃO N° 2021.05.13.1**, devidamente autorizada Secretaria de Saúde do Município, que versa CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA -UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo, a luz da legislação vigente que regula a matéria.

Crato/CE, 13 de maio de 2021.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente Da Conjussão De Licitação
Prefeitura Municipal De Crato



PARECER Nº 0217052021 - PGML INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.13.1.



Trata-se de processo de dispensa de licitação nº 2021.05.13.1 - DL, cujo objeto é CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Licitação para emissão do pertinente parecer.

A presente análise versa sobre contratação fundamentada na Medida Provisória nº 1047/2021, que trata sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19, neste caso como Dispensa de Licitação, conforme inciso I, artigo 2º, e artigo 3º de tal normativo, consoante transcrição abaixo:

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

I - dispensar a licitação;

(...)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO







Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação de disposto no inciso I docaputdo art. 2º, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia decovid-19;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Os procedimentos processuais, no que se refere as peças documentais, foram modelos publicados em sítio eletrônico oficial da Advocacia Geral da União – AGU, produzidos junto a Consultoria-Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde. Portanto, esta municipalidade, primando pela regularidade legal, seguiu os modelos e orientações encaminhadas por tal órgão fiscalizador.

Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afá de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada na fundamentação tratada neste parecer, traz uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da MP 1.047/2021 não se confundem em absoluto com as contratações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela fiorma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Destarte, constata-se a necessidade de tal contratualização, em virtude de pandemia amplamente conhecida, e a regularidade na escolha do fornecedor, conforme documentos do Governo do Estado do Ceará (oficio 1439/2021 – GABSEC – fls. 07 a 08), tabela de preços do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (fls. 03), resolução nº 30/2021 – CIB/CE (fls. 14 a 35), e a adequação legal da minuta contratual.

A Justificativa da contratação encontra-se nos autos.

Diante do exposto, ponderando-se que a contratação ora analisada encontrase dentro dos preceitos determinados MP 1.047/2021, bem como ao que cabe subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, cumpridas as exigências legais, opinamos pela efetivação da dispensa, devendo se proceder aos seus ulteriores trâmites legais e respectivas publicações.

> É o Parecer. Salvo Melhor Juízo. Crato-CE, 17 de maio de 2021.

Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto

Subprocuradora

OAB/CE 36,199







DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de CRATO (CE), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2021.05.13.1, vem emitir a presente declaração de dispensa, amparada na Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, para CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA -UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 0403.10.305.0187.2.228 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021; pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) em favor da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ n° 07.176.670/0001-02.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar o Exmo. Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - Secretária Municipal de Saúde da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Crato, 19 de maio de 2021.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente Da Comissão De Licitação Prefeitura Municipal De Crato





TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde deste Município, no uso das minhas atribuições legais e, em resposta a Comissão Permanente de Licitação e em estrito cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo que consta dos autos do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.05.13.1, venho através do presente termo, RATIFICAR todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a declaração de dispensa de licitação emitida pela distinta Comissão, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, datado de 17 de maio de 2021, cujo objetivo é a CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA -UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), pela CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.176.670/0001-02, onde, as despesas decorrentes da presente contratação com a empresa correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA №. 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa № 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021.

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitação proceda á elaboração do extrato Resumido da Dispensa de Licitação acima numerada, providenciando a devida publicação, em observância ao principio da publicidade dos atos da administração pública como pressuposto de validade e eficácia de tais atos. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Crato-CE, / 9 de _______ de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta Secretária de Saúde





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.13.1, cujo objetivo é a CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), pela CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.176.670/0001-02, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 19 de maio de 2021. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA DO CRATO

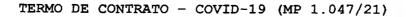


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.05.13.1, para CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA -UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, conforme Dotação orçamentária n.°: 0403.10.305.0187.2.228 Ações Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021; pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) em favor da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ n° 07.176.670/0001-02.

Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e RATIFICADA pela Secretária Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2021. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.







CONTRATO N° 2021.05.19.2

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA DE SAÚDE E A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS.

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, inscrito(a) no CPF sob o n° 023.142.783-21, nomeado(a) pela Portaria n° 0401006/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 07.176.670/0001-02, sediado(a) na Rua José Pinheiro Esmeraldo, s/n, São Miguel, Crato-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Jonas Rodrigues de Lima, inscrito no CPF sob o n° 318.568.023-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 46802021 e em observância às disposições da MP n° 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2021.05.13.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. 10 (DEZ) LEITOS EM 06 (SEIS) MESES	VALOR DIÁRIAS DE 1 LEITO POR MÊS	VALOR TOTAL DOS 10 (DEZ) LEITOS EM 6 (SEIS) MESES
01	CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS (ADULTO TIPO II (COVID-19)	UTI	60	48.000,00	2.880.000,00







CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403.10.305.0187.2.228 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

fill and





7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presenta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.
- 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

AL







12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4°, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n°. 2021.05.13.1, é feita com base no artigo 4° da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam





ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da 2007 da 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Crato-CE, 19 de maio de 2021.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA SECRETÁRIA DE SAÚDE

CASA DE SAÚDE É MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS JONAS RODRIGUES DE LIMA CONTRATADA

TEST	ידואים	A LITA	Ξ.
1001	ENTO.	NDA	> :

1- Rotyell Roney Rodnigues CPF - 048.014.023-56 2- Openique & Ribeiro & Calhe CPF - 646794503-00





EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2021.05.13.1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/21

CONTRATO: 2021.05.19.2 / DATA: 19 DE MAIO DE 2021. / VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. / OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS – Sr. Jonas Rodrigues de Lima. / VALOR GLOBAL: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal do Crato

Relatório de Itens dos Contratos

Contrato: 2021.05.19.2 - 04.03 Fundo Municipal de Saude



ltem Valor Total Quantidade Valor Unitário Dotação: 1287 P.A.: 2228 Ações de Enfretamento da Emergência COVID 19 CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS UTI ADULTO TIPO II 90458 60,00 48000,00 2880000,00

Total Dotação: 2880000,00 2880000,00 Total Geral:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.13.1, cujo objetivo é a CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), pela CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.176.670/0001-02, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 19 de maio de 2021. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.05.13.1, para CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, conforme Dotação orçamentária n.º: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021; pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) em favor da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ nº 07.176.670/0001-02. Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e <u>RATIFICADA</u> pela Secretária Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2021. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2021.05.13.1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/21

CONTRATO: 2021.05.19.2 / DATA: 19 DE MAIO DE 2021. / VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. / OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA — UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS. / DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS: 0403.10.305.0187.2.228 — Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE — Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS — Sr. Jonas Rodrigues de Lima. / VALOR GLOBAL: RS 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

RA MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.05.18.001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021-PE-SESÁ. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, GINECOLÓGICO, LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL JUNTO Á SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Valor Global de R\$ 4.286.336,36 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Dotação orçamentária: 10.302.0026.2.060 - Gerenciamento e Manut. da Média e Alta Complexidade; 10.301.0025.2.056 - Gerenciamento e Manut. da Atenção Básica; 10.301.0025.2.057 - Gerenciamento e Manut. Da Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: Recursos Próprios e Recursos Federal (COVID). Signatários: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - SECRETARIA DE SAÚDE; representada pela Ordenadora de Despesa e Gestora da ata. A Sra. Roberta Caroliny de Paiva Firmino e de outro lado as empresas: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, representada pelo Sr. JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR, vencedora do lote 02, somando o valor total de RS 484.532,15 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos), C.M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 05.283.263/0001-79, representada pelo Sr. MARCIO COSTA FORTI, vencedora dos lotes 04 e 10, somando o valor total de R\$ 487.899,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais), CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.436.496/0001-34, representada pela Sra. LILIAN ANDRADE NOBREGA RODRIGUES, vencedora dos lotes 05, 11, 12 e 14, somando o valor total de R\$ 1.147.050,23 (Hum milhão, cento e quarenta e sete mil, cinquenta reais e vinte e três centavos), FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 34.895.127/0001-38, representada pelo Sr. JOEL FREIRE BARRETO, vencedora dos lotes 06 e 09, somando o valor total de R\$ 950.855,00 (Novecentos e cinquenta mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais), PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, representada pelo Sr. GLAUCO HOLANDA JUNIOR, vencedora dos lotes 07, 08 e 13, somando o valor total de RS 1.215.999,98 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data da Ata de Registro de Preços: 19 de maio de 2021. Guaraciaba do Norte/CE, 20 de Maio de 2021, Roberta Caroliny de Paiva Firmino.Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

ESTADO DO CEARA - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILTIAÇÃO referente a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 2021.04.22.01-CM, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. O Pregoeiro juntamente com a comissão de Pregão torna público para os interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de habilitação do certame em referência, e informa que a Licitante habilitada e vencedora do certame foi a empresa: D L V DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ n.º 32.406.246/0001-54, com o valor global do LOTE 01 de R\$ 1.505,00 (Hum mil, quinhentos e cinco reais), com o valor global do LOTE 02 de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), com o valor global do LOTE 03 de R\$ 2.025,00 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais), com o valor global do LOTE 04 de R\$ 29.480,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). A ATA de julgamento da sessão está à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08:00horas as 12:00 horas, no endereço Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte-Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3511-8729. Juazeiro do Norte/CE, Em 20 de Maio de 2021. André Pitther de Menezes Pinheiro - Pregoeiro Oficial da CMJN.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.006-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em comodato, junto a secretaria de saúde do município, que do dia 21/05/2021 a 07/06/2021 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no día 07/06/2021, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 07/06/2021 (Horário de Brasília). O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/ CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário de 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, sopa público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08.016. JUNHO DE 2021 à 80.000 se estará realizando licitação, na modalidada TOMADA DE 2021, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2021.05.18.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO
NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS
E SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO
BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail. com. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.05.13.1. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária Municipal de Crato (CE), em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.05.13.1, para contratualização de leitos em unidade de terapia intensiva – UTI hospitalares para pacientes com sintomas da doença COVID-19 causada pelo novo corona vírus, conforme Dotação orçamentária n.º: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021; pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) em favor da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ nº 07.176.670/0001-2. Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2021. Valéria do Carmo Moura - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1905.01/2021 O Pregoeiro da Câmara Municipal de Acaraú, torna público para conhecimentos interessados, que no dia 08 de Junho de 2021, às 10:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Acaraú(CE), localizada na Rua José Otalicio Martins Rocha, 250, Monsenhor Edson, Acaraú/CE, Rua Jose Giancio Marinis Rocha, 250, Monsenio Edson, Acadate Cis, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombando sob o nº 1905.01/2021 com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, o qual se encontra na integra no Setor de Licitações. O edital poderá ser adquirido junto à Secretaria da Câmara Municipal de Acaraú no horário das 08:00 horas às 13:00 horas ou no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.cc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone: (88)3661-1541. Acaraú(CE), 20 de Maio de 2021. Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS AVISO ADIAMENTO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, TORNA PÜBLICO QUE FICA ADIADA A PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2021, ÁS 08H. A ABERTURA DA TP Nº 2021.04.16.001P, CUJO OBJETO E A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, FRIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONTRACTOR D DE TARRAFAS - CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE ANO 2021, ANTES MARCADA PARA O DIA 24/05/2021 AS 08HS. MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ № 270, CENTRO OU PELO E-MEIL LICITAPMT@GMAIL.COM. TARRAFAS/CE, 20 DE MAIO DE 2021. ANTONIO VIEIRA IZIDÓRIO DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 08.001/2021-PERP - O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02/06/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação. de Pregão Eletrônico nº 08.001/2021-PERP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização dos festejos do Padroeiro Santo Antônio, que acontecerá no período de 05 a 12/06/2021, o qual encontra-se na remono, que acomecera no periodo de 63 à 12/00/2021, o quai enconda-se na integra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bil. org.br.—"Acesso Identificado no link—acesso público" Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tee.ce.gov.br/dicitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

MISTO Pepel produzion a partir de fixries response FSC C126031 ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.13.1. A senhora Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de dispensa de licitação nº 2021.05.13.1, cujo objetivo é a contratualização de leitos em unidade de terapia intensiva – UTI hospitalares para pacientes com sintomas da doença COVID-19 causada pelo novo corona vírus, pelo valor global de R\$ 2.880.000.00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), pela CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.176.670/0001-02, resolve por ratificar o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 19 de maio de 2021. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.20.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipial de Saúde e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento ás demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.731.468,76 (três milhões setecentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Marcelo Alves Freire. Data de Assinatura do Contrato: 20 de Maio de 2021.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 2021.05.13.1 - MEDIDA PROVISÓRIA № 1.047/21 - CONTRATO: 2021.05.19.2. Data: 19 de maio de 2021. / Vigência: 06 (Scis) meses. / Objeto: Contratualização de leitos em unidade de terapia intensiva – UTI hospitalares para pacientes com sintomas da doença COVID-19 causada pelo novo corona vírus. / Dotações orçamentárias: 0403.10.305.0187.2.228 — Ações de enfrentamento da emergência COVID 19. Elemento de despesas:3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica. Signatários: Secretaria de Saúde — Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS — Sr. Jonas Rodrigues de Lima. / Valor global: RS 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021038/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 07/06/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisições deserviços de manutenção em ar condicionados, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br, em Fortaleza19demaiode 2021.

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021039/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 08/06/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisições demateriais para curso de costura e bordado, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br, em Fortaleza19demaiode 2021.

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N' 2021.05.13.1. A senhora Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de dispensa de licitação nº 2021.05.13.1, cujo objetivo é a contratualização de leitos em unidade de terapia intensiva – UTI hospitalares para pacientes com sintomas da doença COVID-19 causada pelo novo corona vírus, pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), pela CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.176.670/0001-02, resolve por ratificar o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 19 de maio de 2021. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.20.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento ás demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.731.468.76 (três milhões setecentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Marcelo Alves Freire. Data de Assinatura do Contrato: 20 de Maio de 2021.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2021.05.13.1 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/21 - CONTRATO: 2021.05.19.2. Data:19 de maio de 2021. / Vigência:06 (Seis) meses. Objeto: Contratualização de leitos em unidade de terapia intensiva – UTI hospitalares para pacientes com sintomas da doença COVID-19 causada pelo novo corona vírus. / Dotações orçamentárias: 0403.10.305.0187.2.228 Ações de enfrentamento da emergência COVID 19. Elemento de despesas:3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica. Signatários: Secretaria de Saúde — Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS - Sr. Jonas Rodrigues de Lima. / Valor global: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

> INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM Pregão Eletrônico nº 2021038/ IDM

*** *** ***

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita

no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 07/06/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivandoaquisições deserviços de manutenção em ar condicionados, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br, em Fortaleza 19 demaio de

Thais Maria Coutinho Melo PREGOEIRA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2021039/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 08/06/2021 às09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições demateriais para curso de costura e bordado, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-.com.br. em Fortaleza19demaiode 2021.

Thais Maria Coutinho Melo **PREGOEIRA** *** *** ***



